



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 29/2003

Pelo presente instrumento, por um lado a Agência Nacional de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde neste ato representado pelo senhor doutor João Luis Barroca de Andréa, titular da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, doravante denominada ANS, e por outro a **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO S/C LTDA**, CNPJ n.º 65.709.495/0001-78, com sede na Rua Minas Gerais n.º 374, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representando, o Representante Legal Sr. Antônio Edir Guizilini, a Senhora Thessa Cristina Santos Sinibaldi Eagers, através de instrumento público de procuração-lavrada no Primeiro Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no livro 489, página 328, 1º Translado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.693.365, expedida pela SSP-SP, acostado às fls.344, do Processo Administrativo n.º **33902.035637/2000-11**, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, com fundamento no inciso XXXIX do artigo 4º da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000 combinada com o artigo 29, da Lei n.º 9.656 de 03 de junho de 1998, e com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 57, de 19 de fevereiro de 2001, e

considerando as notícias trazidas ao conhecimento da ANS;

considerando a necessidade de adequação das cláusulas dos modelos contratuais à luz da Lei 9.656 /98 e sua regulamentação;

considerando a demonstração expressa da COMPROMISSÁRIA em pactuar o que abaixo se compromete, passando a disponibilizar aos consumidores produtos com instrumentos contratuais formalizados de acordo com a legislação em vigor;

considerando, por derradeiro, que a fase na qual tramita o referido procedimento administrativo admite o ajustamento da conduta, dante da norma de que dispõe sobre os Planos Privados de Assistência à Saúde,

RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, doravante denominado TERMO, tendo entre si justo e acertado em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto ajustar as cláusulas contratuais em conformidade com a Lei 9.656 /98, e sua regulamentação, de forma a permitir a continuidade da comercialização dos produtos com contratos firmados dentro das normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para dar exato cumprimento as normas regulamentares sobre os planos privados de assistência à saúde previstas na Lei 9.656 /98, a COMPROMISSARIA compromete-se a:

- I. cessar a utilização de instrumentos contratuais e condições gerais que afrontem as normas legais em vigor;
- II. promover a imediata adequação dos instrumentos contratuais e condições gerais conforme constante nos ANEXOS **I, II, III, IV, V e VI** que passam a fazer parte integrante deste TERMO;
- III. dar ciência deste compromisso aos titulares de todos os seus contratos no prazo de 30 (trinta) dias,
- IV. apresentar aos titulares de seus contratos, no prazo de 60 (sessenta) dias o texto adequado de forma clara e precisa onde fiquem garantidos todos os benefícios de acesso e cobertura previstos na legislação vigente, como forma de prevalecer o equilíbrio e a transparência na relação das partes, e



- V. encaminhar à Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório final sobre a solução das irregularidades que ensejaram este TERMO, acompanhado de modelos dos contratos e termos aditivos demonstrando o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo nº **33902.035637/2000-11**, ficará suspenso durante o período de vigência deste TERMO, sem qualquer discussão de mérito, tendo continuidade se a COMPROMISSÁRIA deixar de cumprir as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução de cada item deste TERMO, a COMPROMISSÁRIA sujeitar-se-á a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para cada grupo de até 10.000 (dez mil) beneficiários informados no cadastro da ANS viabilizada pela imediata execução judicial, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas pela Diretoria de Fiscalização da ANS, de acordo com o disposto no art. 14 da RDC nº 57 /2.001, decorrente das irregularidades oportunamente apuradas e demais obrigações assumidas neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e o inteiro teor será divulgado na página da ANS, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

E, estando a COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições aqui estabelecidas, e ciente de que o descumprimento total ou parcial do presente TERMO ensejará sua remessa a Procuradoria para execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extrajudicial, é o presente assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2003

Dr. Antônio Edir Guizilini
Diretor Presidente
Centro Integrado de Atendimento

João Luís Barroca de Andréa
Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos
ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO I

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 29/2003

Razão Social: Centro Integrado de Atendimento S/C Ltda.
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostras analisadas dos produtos registrados:

402.335/99-8	402.336/99-6	-x-	-x-	-x-
---------------------	---------------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 3ª - Item 3.2.	Artigo 17, § 1º da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3. 2. 1	Artigo 17, § 1º da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.3.	Artigo 17, § 4º da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.4.	Artigo 17, §1º e § 4º da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 4ª - Item 4.2	Artigo 13, § único , inciso II da Lei Federal nº9.656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU nº8/98.
Cláusula 5ª - Item 5.1.1.3.	Artigo 12, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 5ª - Item 5.1.1.3.1	Artigo 12, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº9.656/98 c/c Portaria nº1376 do Ministério da Saúde.
Cláusula 5ª - Item 5.1.1.6	Artigo 10-A da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 5ª - Item 5.1.1.6.1.	Artigo 10, inciso X da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 5ª - Item 5.1.1.7.1.	OBSERVAÇÃO: Artigo 54 , § 3º do C.D. Consumidor
Cláusula 5ª - Item 5.1.2.1.	Artigo 3º da Resolução CONSU nº12/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 5ª - Item 5.2.2.1.	Artigo 2º, inciso II, alínea “a” da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.2.2.2.	Artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.2.2.3.	Artigo 4º da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.2.3.	Artigo 4º da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.2.4.	OBSERVAÇÃO: Artigo 3º da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.3.1.1.	Artigo 7º, §1, §2º e §3º da Resolução CONSU nº13/98.
Cláusula 5ª - Item 5.4.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 5ª - Item 5.4.1.1.	Artigo 2º, inciso III da Resolução CONSU nº02/98 c/c Resolução CONSU nº17/98c/c Resolução Normativa nº20 de 12/12/2002
Cláusula 5ª - Item 5.4.1.2.	Artigo 2º, inciso III da Resolução CONSU nº02/98 c/c Resolução CONSU nº17/98c/c Resolução Normativa nº20 de 12/12/2002
Cláusula 8ª - Item 8.1.	Artigo 2º, inciso VI da Resolução CONSU nº8/98
Cláusula 8ª - Item 8.3.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU nº8/98.
Cláusula 8ª - Item 8.5.	Artigo 13, § único, inciso da Lei Federal nº9.656/98 c/c § 4º, artigo 7º da Resolução CONSU nº2/98.
Cláusula 8ª - Item 8.6.	Artigo 1518 do Código Civil revogado pelo Novo Código Civil artigo 933.
Cláusula 9ª - Item 9.1.1.,9.1.2. e 9.1.3	Artigo 16, § 1º inciso III c/c artigo 12, inciso V, alíneas “a”, ”b”, e “c” da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 10ª - Item 10.3	Lei nº 9.961 de 28/01/2000.
Cláusula 10ª - Item 10.5.1.	Lei nº 9.961 de 28/01/2000.

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 10ª - Item 10.5.3.	Artigo 15, § único da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.8.	OBSERVAÇÃO: Artigo 52, §1º c/c Portaria nº3 da Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Saúde.
Cláusula 10ª - Item 10.10.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 11ª - Item 11.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 11ª - Item 11.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 11ª - Item 11.1.1.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98.c/c artigo 1º, inciso III da Resolução CONSU nº4/98
Cláusula 11ª - Item 11.1.2	Artigo 1º, inciso III da Resolução CONSU nº4/98
Cláusula 11ª - Item 11.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 11ª - Item 11.3.2.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 11ª - Item 11.3.3.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98 .c/c artigo 6º, inciso V do C.D. Consumidor. Artigo 39, inciso V e artigo 6º, inciso V ambos do C.D. Consumidor
Cláusula 11ª - Item 12.1.	Artigo 16, inciso X da Lei Federal nº9.656/98.



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO II

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 29/2003

Razão Social: Centro Integrado de ATENDIMENTO S/C LTDA
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostra analisada do produto registrado:

402.344/99-0	-x-	-x-	-x-	-x-
---------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 3ª - Item 3.2.	Artigo 17, § 1º da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 4ª - Item 4.4.2.	Artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU nº8/98
Cláusula 5ª - Item 5.1.	Resolução DC-ANS 67, 68 e 81/98
Cláusula 5ª - Item 5.2.	Resolução DC-ANS 67, 68 e 81/98
Cláusula 5ª - Item 5.3.2. (5.4.2.)	Artigo 7º, §1º, §2º e §3º da Resolução CONSU nº134/98
Cláusula 5ª - Item 5.5.1.1.	Artigo 2º, incisos II e III da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula 6ª - Item 6.1.9.	Artigo 10 inciso VII da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 7ª - Item 7.1.	Artigo 2º, inciso V da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 7ª - Item 7.2.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98 c/c § 4º, artigo 7º da Resolução CONSU nº2/98.
Cláusula 7ª - Item 7.3.	Artigo 2º, inciso VI da Resolução CONSU nº8/98 c/c artigo 933 do N.C. Civil
Cláusula 7ª - Item 7.3.1	A pedido da PROGE colocar a tabela anexa.

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 8ª - Item 8.1.1.	Artigo 12, inciso V, alínea “c” da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 8ª - Item 8.1.2.	Artigo 12, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 8ª - Item 8.1.3.	Artigo 12, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 8ª - Item 8.1.4.	Artigo 16, § 1º da Lei Federal nº 9.656/98 c/c artigo 54, § 3º do C.D. Consumidor
Cláusula 9ª - Item 9.3.	Lei nº 9.961 de 28/01/2000
Cláusula 9ª - Item 9.5.1	Resolução DC-ANS nº 66/00 c/c Resolução DC-ANS nº 27 de 23/06/00.
Cláusula 9ª - Item 9.5.3	Artigo 15, § único da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 9ª - Item 9.8	OBSERVAÇÃO: Artigo 52, § 1º do C.D. Consumidor .
Cláusula 9ª - Item 9.10	Artigo 13 , § único , inciso II da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.1	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.1.1.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.1.2	Artigo 1º, inciso III da Resolução CONSU nº 4/98.
Cláusula 10ª - Item 10.3	Artigo 13 , § único , inciso II da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.3.1	Artigo 13 , § único , inciso II da Lei Federal nº 9.656/98 c/c § 4º do artigo 7º da Resolução CONSU nº 2/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 10ª - Item 10.3.2	Artigo 13 , § único , inciso II da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 10ª - Item 10.3.3.	Artigo 13 , § único , inciso II da Lei Federal nº 9.656/98 c/c artigo 6º,inciso V do C.D. Consumidor . Artigo 39, inciso V e artigo 6º,inciso V do C.D. Consumidor
Cláusula 10ª - Item 11.1.	Artigo 16,inciso X da Lei nº9.656/98



Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos

ANEXO III

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 29/2003

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO S/C LTDA
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostra analisada do produto registrado:

424.658/99-6	-x-	-x-	-x-	-x-
---------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Terceira – 3.2.1	Artigo 17, § 1º da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Terceira – 3.3	Artigo 17, § 4º da Lei Federal nº9656/98. Para redimensionamento da rede hospitalar é necessária autorização expressa da ANS .
Cláusula Quarta – 4.2	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU 8/98
Cláusula Quarta – 4.5.1	Artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Quinta – 5.1	RDC-ANS 67 e 68 c/c RDC-ANS 81/01
Cláusula Quinta – 5.2	RDC-ANS 67 e 68 c/c RDC-ANS 81/01
Cláusula Quinta – 5.2.1.3	Artigo 12, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Quinta – 5.2.1.3.1	Artigo 12, inciso II, alínea “d” c/c Portaria nº 1376 do Ministério da Saúde.
Cláusula Quinta – 5.2.1.7.1	SUPRIMIR
Cláusula Quinta – 5.2.2.1	Artigo 3º da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.3	RDC-ANS 67 , 68 e 81/2001

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Quinta – 5.5	RDC-ANS 21 de 15/05/2000 revogado pela Resolução Normativa nº9 de 26/06/2002
Cláusula Quinta – 5.6.2.1	Artigo 2º, inciso II, alíneas “a” da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta 5.6.2.2	Artigo 2º, inciso II, alíneas “b” da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.6.3.1	Artigo 5º da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.6.4	Artigo 3º, § único da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.8.1	Artigo 14 da Lei Federal n.º 9656/98
Cláusula Quinta – 5.8.1.1	Artigo 2º, inciso II da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula Sexta – 6.1.12; 6.1.13	Artigo 10 da Lei Federal nº9656/98 e o artigo 2º, § 2º da Resolução CONSU 10/98.
Cláusula Oitava – 8.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei 9656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU nº8/98
Cláusula Oitava – 8.5	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98 c/c §4º, do artigo 7º da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula Oitava – 8.6	Artigo 933 do Novo Código Civil .
Cláusula Nona – 9.1.5	Artigo 12, inciso V, alínea “a” da Lei Federal n.º 9656/98.
Cláusula Nona – 9.1.6	Resolução DC nº21, revogada pela Resolução Normativa nº9/2002.
Cláusula Décima – 10.3	Lei n.º 9961 de 28/01/2000
Cláusula Décima – 10.5.3	Artigo 15, § único da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima – 10.8	Artigo 52, §1º do C.D. Consumidor
Cláusula Décima – 10.10	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal n.º 9656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Décima Primeira – 11.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.2	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.3.1	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98 c/c § 4º, do artigo 7º da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula Décima Primeira – 11.3.2	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.4	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98 c/c artigo 6º, inciso V do Código de Defesa do Consumidor
Cláusula Décima Segunda – 12.1	Artigo 16, inciso X da Lei Federal nº 9656/98
Cláusula Décima Terceira – 13.1	Sem fundamento legal nas regras normativas Brasileiras



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO IV

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 29/2003

Razão Social: Centro Integrado de Atendimento S/C Ltda.
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostra analisada do produto registrado:

415.546/99-7	-x-	-x-	-x-	-x-
---------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Quarta - Item 4.2.	Artigo 13,§ único , inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Quarta - Item 4.4.1.	Artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Quarta - Item 5.1.	Resolução DC nº21 revogada pela Resolução Normativa nº9 de 26/06/2002
Cláusula Sexta - Item 6.1.	Artigo 10 da Lei Federal nº9.656/98 c/c Resolução Normativa nº9 de 26/06/2002.
Cláusula Sétima - Item 7.1.	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Sétima - Item 7.2.	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98 c/c § 4º ,do artigo 7º da Resolução CONSU nº2/98.
Cláusula Sétima - Item 7.3.2.	Artigo 16,§ único da Lei Federal nº9.656/98 c/c Artigo 53,§3º do C.D. Consumidor
Cláusula Oitava - Item 8.1.1.	Resolução DC nº21/2000 revogada pela Resolução Normativa nº9/2002 c/c artigo 16,§ único inciso III, VI da Lei Federal nº9.656/98 c/c artigo 54 , §3º do C.D. Consumidor..
Cláusula Nona - Item 9.3.	Lei 9.961 de 21/01/2000

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Nona - Item 9.5.1.	Lei 9.961 de 21/01/2000
Cláusula Nona - Item 9.5.1.	Lei 9.961 de 21/01/2000
Cláusula Nona - Item 9.8	OBSERVAÇÃO: RDC-ANS nº27 c/c RDC-ANS nº66. Artigo 52,§1º do C.D. Consumidor
Cláusula Nona - Item 9.10.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Décima - Item 10.1	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula Décima - Item 10.1.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula Décima - Item 10.1.1.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula Décima - Item 10.1.2.	Artigo 1º, inciso III da Resolução CONSU nº4/98 c/c Resolução CONSU nº2/98, artigo 5º.
Cláusula Décima - Item 10.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula Décima - Item 10.3.1.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98 c/c Resolução CONSU nº2/98, artigo 7º, §4º.
Cláusula Décima - Item 10.3.2.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula Décima - Item 10.4	Artigo 13, § único, inciso II c/c artigo 35-E da Lei Federal nº9.656/98 c/c Artigo 39, inciso V e artigo 6º, inciso V do C.D. Consumidor
Cláusula Décima - Item 11.1.	Artigo 16, inciso X da Lei Federal nº9.656/98



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

ANEXO V

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º29/2003

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO S/C LTDA
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostra analisada do produto registrado:

424.659/99-4	-x-	-x-	-x-	-x-
---------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Terceira – 3.2.	Artigo 17, § 1º da Lei 9656/98
Cláusula Terceira – 3.2.1	Artigo 17, § 1º da Lei 9656/98
Cláusula Terceira – 3.3	Artigo 17, § 4º da Lei 9656/98
Cláusula Terceira – 3.4	Artigo 17, § 1º e §4º da Lei 9656/98
Cláusula Quarta – 4.2	Artigo 13, § único, inciso II da Lei 9656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Res. CONSU 8/98
Cláusula Quinta – 5.1.	Resolução DC – ANS 81/2001
Cláusula Quinta – 5.2.	Resolução DC – ANS 67 e 68/2001
Cláusula Quinta – 5.2.1.3.1	Portaria nº 1376 do Ministério da Saúde
Cláusula Quinta – 5.2.1.7.1	OBSERVAÇÃO - SUPRIMIR
Cláusula Quinta – 5.2.2.1.	Artigo 3º da Resolução CONSU nº 12/98
Cláusula Quinta – 5.4.	Resolução DC – ANS nº21 revogado pela Re- solução Normativa nº9/2002
Cláusula Quinta – 5.5.2.3	Artigo 4º da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.5.3.1	Artigo 5º da Resolução CONSU 11/98
Cláusula Quinta – 5.6.4.2	Artigo 7º, §§ 2º e 3º da Resolução CONSU 13/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Quinta – 5.7.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Quinta – 5.7.1.1	Artigo 2º, inciso III da Resolução CONSU 2/98
Cláusula Sexta – 6.1.12	Artigo 10 da Lei 9656/98 e Resolução . CONSU 10/98
Cláusula Sétima – 7.1.;7.1.1. e 7.1.2.	Artigo 10 da Lei Federal nº 9656/98 e Reso- lução. CONSU 10/98
Cláusula Oitava – 8.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98 c/c artigo 2º, inciso V da Resolução CONSU 8/98
Cláusula Oitava – 8.5	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98 c/c artigo 7º, § 4º da Resolução CONSU 2/98.
Cláusula Oitava – 8.6	Artigo 1521 revogado pelo artigo 933, do Código Civil de 11/01/2003 e artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor
Cláusula Nona – 9.1.5	Artigo 12, inciso V, alínea “a” da Lei 9656/98 c/c RDC-ANS 21/00 revogado pela Resolução Normativa nº9/2002.
Cláusula Décima – 10.3	Lei nº9961 de 28/01/2000
Cláusula Décima – 10.8	Portaria n.º 3 da Secretaria de Direito Eco- nômico do Ministério da Saúde c/c artigo 52,§1º do C.D. Consumidor.
Cláusula Décima – 10.10	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.1.2	Artigo 14 da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.3	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº 9656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula Décima Primeira – 11.3.1	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Primeira – 11.3.2	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98 c/c artigo 7º, § 4º da Resolução CONSU nº4/98.
Cláusula Décima Primeira – 11.4	Artigo 13, § único, inciso II da Lei Federal nº9656/98 c/c artigo 6º, inciso V do Código de Defesa do Consumidor. Artigo 39, inciso V e artigo 6º, inciso V do C. D. Consumidor .
Cláusula Décima Segunda – 12.1	Artigo 16, inciso X da Lei Federal nº9656/98
Cláusula Décima Terceira – 13.1	Sem fundamento legal nas regras normativas Brasileiras



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO VI

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 29/2003

Razão Social: Centro Integrado de Atendimento S/C Ltda.
CNPJ: 65.709.495/0001-78

Amostra analisada do produto registrado:

704.069/99-5	-x-	-x-	-x-	-x-
---------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 3ª - Item 3.2.	Artigo 17,§ 1º da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.2.1	Artigo 17,§ 1º da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.3	Artigo 17,§ 4º da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.4	Artigo 17,§1º e §4º da Lei Federal nº 9.656/98
Cláusula 4ª - Item 4.2.	Artigo 13,§ único, inciso II da Lei Federal nº 9.656/98 c/c artigo 2º,inciso V da Resolução CONSU nº8/98.
Cláusula 5ª - Item 5.2.1.3.1.	Artigo 12,inciso II, alínea “a” da Lei nº9.656/98 c/c Portaria nº1376 do Ministério da Saúde.
Cláusula 5ª - Item 5.4.2.3.	Artigo 4º da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.4.3.	Artigo 5º da Resolução CONSU nº11/98
Cláusula 5ª - Item 5.6.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 5ª - Item 5.6.1.1.	Artigo 2º, inciso III da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula 8ª - Item 8.3.	Artigo 13,§ único, inciso II da Lei Federal nº 9.656/98 c/c artigo 2º,inciso V da Resolução CONSU nº8/98.

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 8ª - Item 8.5.	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 8ª - Item 8.6.	Artigo 1521 do C. Civil revogado pela Lei nº10.406 de 10/01/2002 artigo 933 do Novo C. Civil.
Cláusula 10ª - Item .10.3.	Lei nº9.961 de 28/01/2000
Cláusula 10ª - Item .10.5.1.	Lei nº9.961 de 28/01/2000
Cláusula 10ª - Item .10.5.3.	Artigo 15,§ único da Lei Federal nº9.656/98.
Cláusula 10ª - Item .10.8.	Resolução DC-ANS nº27 c/c RDC-ANS 66/01 c/c portaria nº3 da Secretaria de Direito Econômica do Ministério da Justiça. Artigo 52,§ 1º do C.D. Consumidor.
Cláusula 10ª - Item .10.10.	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.1.1.	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.1.1.1	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.1.2	Artigo 14 da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.3	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.3.1	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.3.2	Artigo 13,§ único ,inciso II da Lei Federal nº9.656/98
Cláusula 11ª - Item .11.3.3.	Artigo 13, § único , inciso II da Lei Federal nº9.656/98 c/c artigo 6º, inciso V do C. D. Consumidor. Artigo 39, inciso V e artigo 6º, inciso V, ambos do C.D. Consumidor
Cláusula 11ª - Item .12.1.	Artigo 16,inciso X da Lei Federal nº9.656/98